

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068 de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CD/21628.87895-00

### **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2021. (Do Senhor Deputado Vitor Lippi)**

Altera-se o inciso III do artigo 8º-A da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º-A. (...)

(...)

III – restituição do conteúdo disponibilizado pelo usuário, em particular de dados pessoais, textos, imagens, dentre outros, quando houver requerimento, **resguardadas as limitações técnicas dos provedores de aplicação.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Do ponto de vista técnico e operacional, o restabelecimento de conteúdo deverá ser realizado dentro dos limites técnicos dos provedores de aplicação. A fim de evitar eventual judicialização desnecessária e prezar pela segurança jurídica, o dispositivo deve resguardar as limitações técnicas dos provedores.

A tecnologia avança hoje de forma muito dinâmica, e as ferramentas, tanto para moderação quanto para o restabelecimento de conteúdo, estão cada vez mais apoiadas em machine learning (o que envolve processos automatizados cujo desempenho é constantemente revisto e aprimorado).

Por essa razão, importante a ressalva das limitações técnicas e operacionais.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021

Deputado **VITOR LIPPI**

PSDB/SP

CD/21628.87895-00